



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei-PL nº 741, de 04 de setembro de 2023

Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, autoriza a aquisição dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1501 INFRA-ESTRUTURA URBANA / SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:

Ação	2023
1.0xx – Aquisição de Imóveis para expansão urbana	02

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:



02.04.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1.0XX	Aquisição de Imóveis para expansão urbana
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel – Fonte: 1.500.000	R\$1.033.016,09
TOTAL DOS CRÉDITOS--->	R\$1.033.016,09

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo 2º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), no valor total de R\$1.033.016,09 (um milhão, trinta e três mil, dezesseis reais e nove centavos):

- I – Imóvel urbano, constituído de terreno, sem benfeitorias, situado às margens da MG 181, área A, parte do bairro Contingente, parte do atual campo de aviação, na cidade de Brasilândia de Minas, com 53.496,41 m², avaliado em R\$262.132,41 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos);
- II – Imóvel urbano, constituído de terreno, sem benfeitorias, situado às margens da MG 181, área B, parte do bairro Contingente, parte do atual campo de aviação, na cidade de Brasilândia de Minas, com 110.126,24 m², avaliado em R\$770.883,68 (setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de setembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."

